



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 066/2002**

**“Dispõe sobre suplementação de verba do Orçamento do Município de 2002, e dá outras providências.”**

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei:

**D=E=C=R=E=T=A**

**Artigo 1º** Fica autorizado o Setor de Contabilidade a proceder uma suplementação no valor de **R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)**, das seguintes verbas do orçamento vigente:

<b>03</b>		<b>Departamento Administração Geral</b>
<b>03.01</b>		<b>Setor de Administração</b>
41.1 3.3.90.39.00 04.122.0002.2.004		Outros Serviços Terc.P.Jurídica R\$ 10.000,00
<b>04</b>		<b>Departamento de Educação e Cultura</b>
<b>04.03</b>		<b>Fundo Municipal de Educação</b>
97.4 3.3.90.39.00 12.361.0017.2.010		Outros Serviços Terc.P.Jurídica R\$ 5.000,00
<b>04.05</b>		<b>Setor de Merenda Escolar</b>
113.5 3.3.90.30.00 12.306.0019.2.011		Material de Consumo R\$ 5.000,00
<b>04.06</b>		<b>Setor de Esportes</b>
126.1 3.3.90.39.00 27.812.0011.2.012		Outros Serviços Terc.P.Jurídica R\$ 3.000,00
<b>04.07</b>		<b>Setor de Difusão Cultural</b>
140.7 3.3.90.39.00 13.392.0020.2.013		Outros Serviços Terc.P.Jurídica R\$ 1.000,00
<b>05</b>		<b>Departamento Saúde e Saneamento</b>
<b>05.01</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
152.0 3.3.90.30.00 10.301.0025.2.014		Material de Consumo R\$ 10.000,00
155.9 3.3.90.39.00 10.301.0025.2.014		Outros Serviços Terc.P.Jurídica R\$ 1.000,00
<b>07</b>		<b>Departamento Serviços Municipais</b>
<b>07.02</b>		<b>Setor de Vias Públicas</b>
198.6 3.3.90.30.00 15.451.0003.2.018		Material de Consumo R\$ 15.000,00
201.1 3.3.90.39.00 15.451.0003.2.018		Outros Serviços Terc.P.Jurídica R\$ 5.000,00
<b>07.04</b>		<b>Setor de Estradas Municipais</b>
227.3 3.3.90.30.00 26.782.0009.2.021		Material de Consumo R\$ 5.000,00
<b>07.05</b>		<b>Setor de Abastecimento</b>
238.3 3.3.90.30.00 20.605.0023.2.022		Material de Consumo R\$ 8.000,00

**Artigo 2º** O valor da suplementação de que trata o artigo 1º, será coberto com a Anulação Parcial das seguintes verba do Orçamento:

<b>03</b>		<b>Departamento Administração Geral</b>
<b>03.01</b>		<b>Setor de Administração</b>
47.9 4.4.90.51.00 04.122.0002.1.003		Obras e Instalações R\$ 5.700,00
<b>04</b>		<b>Departamento de Educação e Cultura</b>
<b>04.03</b>		<b>Fundo Municipal de Educação</b>
98.7 4.4.90.51.00 12.361.0017.1.021		Obras e Instalações R\$ 5.000,00
<b>04.05</b>		<b>Setor de Merenda Escolar</b>
109.6 3.1.90.16.00 12.306.0019.2.011		Outras Desp.Variav.P.Civil R\$ 5.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**04.06**

121.6 3.1.90.94.00 27.812.0011.2.012

123.2 3.3.90.30.00 27.812.0011.2.012

**04.07**

141.0 4.4.90.51.00 13.392.0020.1.035

**07**

**07.05**

241.9 4.4.90.51.00 20.605.0023.1.027

242.2 4.4.90.52.00 20.605.0023.1.026

**08**

**08.01**

250.3 3.3.90.39.00 15.451.0003.2.023

**Setor de Esportes**

Indenizações Trabalhistas R\$ 5.000,00

Material de Consumo R\$ 14.300,00

**Setor de Difusão Cultural**

Obras e Instalações R\$ 5.000,00

**Departamento Serviços Municipais**

**Setor de Abastecimento**

Obras e Instalações R\$ 15.000,00

Equip. Material Permanente R\$ 3.000,00

**Departamento Obras e Engenharia**

**Setor de Obras e Engenharia**

Outros Serviços Terc.P.Jurídica R\$ 10.000,00

**Artigo 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 05 de Novembro de 2.002.

  
**JOSE EMÍLIO CARLOS LISBOA**  
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

**Maria Regina Pereira**  
Secretária